



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO

JUÍZA DE DIREITO TITULAR ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2019, republicada no Diário da Justiça nº 6.285, pág. 102, de 31.01.2019, na qual destacou-se o período de 11 a 15 de fevereiro de 2019 para a realização da Correição Geral Ordinária na Comarca de Plácido de Castro.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a existência de 02 (dois) processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 12 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 12 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 13/02/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0540695** e o código CRC **CEF13245**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO

Fevereiro de 2019



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO
JUÍZA DE DIREITO TITULAR ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2019
Período designado para correição:	11 a 15.02.2019
Processos em andamento:	-Vara Única – Cível: 707 -Vara Única – Juizado Especial Cível: 76 -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 120
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Cível: 23/02/1999 (0500005-74.1999.8.01.0008 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial Cível: 22/06/2012 (0500473-81.2012.8.01.0008 – Situação: Julgado Transitado) -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 27/07/2010 (0500758-45.2010.8.01.0008 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Plácido de Castro, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 11 de fevereiro de 2019, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível

1.1.1 Cível Única – Processos

a) Ag. Certificação de Prazo

Processo	Classe
0000828-41.2018.8.01.0008	Boletim de Ocorrência Circunstanciada

b) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0700408-34.2014.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
0000168-91.2011.8.01.0008	Execução Contra a Fazenda Pública
0700145-94.2017.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700170-24.2014.8.01.0005	Reintegração / Manutenção de Posse
0700247-58.2013.8.01.0008	Procedimento Comum
0700283-61.2017.8.01.0008	Petição
0700371-96.2017.8.01.0009	Petição

d) Ag. Devolução de AR

Processo	Classe
0000139-94.2018.8.01.0008	Carta Precatória Cível
0700241-12.2017.8.01.0008	Petição
0700261-03.2017.8.01.0008	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700404-89.2017.8.01.0008	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700229-95.2017.8.01.0008	Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum
0700249-86.2017.8.01.0008	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700332-39.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700394-16.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700395-30.2017.8.01.0008	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700494-97.2017.8.01.0008	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum

e) Ag. Devolução de Mandado (Prazo)

Processo	Classe
0700213-10.2018.8.01.0008	Reintegração / Manutenção de Posse
0700432-23.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0001223-67.2017.8.01.0008	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
0700018-22.2018.8.01.0009	Execução de Alimentos

f) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700067-66.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700127-78.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700136-74.2013.8.01.0008	Procedimento Comum
0700183-72.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700218-03.2016.8.01.0008	Petição
0700270-96.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700322-58.2017.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700390-71.2018.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700419-24.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700443-86.2017.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700476-76.2017.8.01.0008	Execução de Alimentos
0000916-89.2012.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700008-84.2018.8.01.0006	Guarda
0700113-55.2018.8.01.0008	Inventário
0700128-58.2017.8.01.0008	Petição
0700162-33.2017.8.01.0008	Inventário
0700274-02.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700302-67.2017.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700351-16.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença

g) Ag. Expedição de Edital

Processo	Classe
0700016-55.2018.8.01.0008	Interdição
0700514-88.2017.8.01.0008	Tutela e Curatela - Nomeação

h) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0700245-49.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700458-55.2017.8.01.0008	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

i) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0700307-60.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença

j) Ag. Laudo (Prazo)

Processo	Classe
0700131-76.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700324-62.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700163-57.2013.8.01.0008	Procedimento Comum

k) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000056-59.2010.8.01.0008	Execução Fiscal
0700209-41.2016.8.01.0008	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700503-98.2013.8.01.0008	Execução de Alimentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

l) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000408-80.2011.8.01.0008	Pedido de Providências
0000683-04.2012.8.01.0005	Usucapião
0000885-69.2012.8.01.0008	Execução de Alimentos
0000896-98.2012.8.01.0008	Execução Fiscal
0001067-26.2010.8.01.0008	Procedimento Comum
0001407-67.2010.8.01.0008	Execução Fiscal
0500009-47.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700010-48.2018.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700040-83.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700045-42.2017.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700056-37.2018.8.01.0008	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700062-78.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700085-24.2017.8.01.0008	Monitória
0700107-82.2017.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700112-07.2017.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700116-44.2017.8.01.0008	Execução Fiscal
0700141-23.2018.8.01.0008	Inventário
0700143-90.2018.8.01.0008	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700144-12.2017.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700148-49.2017.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700168-06.2018.8.01.0008	Execução Fiscal
0700242-65.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700273-17.2017.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700278-05.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700284-46.2017.8.01.0008	Usucapião
0700315-66.2017.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700322-29.2015.8.01.0008	Inventário
0700330-40.2014.8.01.0008	Procedimento Comum
0700331-20.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700342-49.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700345-04.2017.8.01.0008	Embargos de Terceiro
0700348-56.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700354-29.2018.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700356-33.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700357-18.2017.8.01.0008	Inventário
0700361-60.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700364-15.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700374-88.2016.8.01.0008	Liquidação Provisória por Artigos
0700387-19.2018.8.01.0008	Inventário
0700407-15.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700409-82.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700427-98.2018.8.01.0008	Monitória
0700439-88.2013.8.01.0008	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700448-16.2014.8.01.0008	Procedimento Comum
0713547-06.2016.8.01.0001	Execução de Alimentos
0713548-88.2016.8.01.0001	Execução de Alimentos
0000375-66.2006.8.01.0008	Execução Fiscal
0000818-12.2009.8.01.0008	Execução Fiscal
0700134-02.2016.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700192-73.2014.8.01.0008	Inventário
0700209-70.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700240-90.2018.8.01.0008	Inventário
0700321-44.2015.8.01.0008	Inventário
0700395-98.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700408-97.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700422-81.2015.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700532-51.2013.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0708994-18.2013.8.01.0001	Execução de Título Extrajudicial

m) Ag. Publicação da Relação de Advogados

Processo	Classe
0700129-43.2017.8.01.0008	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

n) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000873-45.2018.8.01.0008	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0000957-46.2018.8.01.0008	Auto de Apreensão em Flagrante
0000992-06.2018.8.01.0008	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
0700054-67.2018.8.01.0008	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0000794-81.2009.8.01.0008	Procedimento Comum

o) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
0000364-37.2006.8.01.0008	Execução Fiscal
0000807-65.2018.8.01.0008	Carta Precatória Cível
0001120-60.2017.8.01.0008	Carta Precatória Cível
0001380-40.2017.8.01.0008	Carta Precatória Cível
0022139-56.2011.8.01.0001	Procedimento Comum
0700083-88.2016.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700110-37.2017.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700122-56.2014.8.01.0008	Execução Fiscal
0700158-98.2014.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700159-15.2016.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700208-85.2018.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700236-53.2018.8.01.0008	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700243-45.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700297-50.2014.8.01.0008	Execução Fiscal
0700382-31.2017.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0001419-71.2016.8.01.0008	Processo de Apuração de Ato Infracional
0200459-15.2008.8.01.0008	Execução Fiscal
0700035-61.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700203-63.2018.8.01.0008	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700258-53.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700367-62.2017.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

p) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0001040-62.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700010-82.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700022-62.2018.8.01.0008	Tutela e Curatela - Nomeação
0700064-53.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700079-17.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700100-90.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700262-85.2017.8.01.0008	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700328-36.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700331-54.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0000326-10.2015.8.01.0008	Execução de Alimentos
0000771-23.2018.8.01.0008	Petição
0000962-12.2011.8.01.0009	Procedimento Comum
0700110-08.2015.8.01.0008	Reintegração / Manutenção de Posse
0700228-13.2017.8.01.0008	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700252-41.2017.8.01.0008	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700253-26.2017.8.01.0008	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700292-23.2017.8.01.0008	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700397-68.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700398-53.2015.8.01.0008	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700521-80.2017.8.01.0008	Tutela e Curatela - Nomeação
0710071-23.2017.8.01.0001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum

q) BACENJUD - Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000634-22.2010.8.01.0008	Execução Fiscal
0700079-80.2018.8.01.0008	Divórcio Litigioso



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

r) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0000234-27.2018.8.01.0008	Cumprimento Provisório de Sentença
0700088-81.2014.8.01.0008	Execução Fiscal
0700246-97.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença

s) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0000434-44.2012.8.01.0008	Divórcio Litigioso

t) INFOJUD - Ag. Resposta

Processo	Classe
0000135-14.2005.8.01.0008	Execução Fiscal
0700046-90.2018.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0700205-67.2017.8.01.0008	Cumprimento de sentença

u) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000122-68.2012.8.01.0008	Execução Fiscal
0000271-74.2006.8.01.0008	Execução Fiscal
0000340-09.2006.8.01.0008	Execução Fiscal
0000457-77.2018.8.01.0008	Petição
0000735-25.2011.8.01.0008	Ação Civil Pública
0001117-52.2010.8.01.0008	Execução de Alimentos
0001147-77.2016.8.01.0008	Averiguação de Paternidade
0001182-47.2010.8.01.0008	Procedimento Comum
0700002-71.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700019-07.2018.8.01.0009	Execução de Alimentos
0700021-53.2013.8.01.0008	Inventário
0700037-31.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700051-54.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700063-68.2014.8.01.0008	Procedimento Sumário
0700100-56.2018.8.01.0008	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700106-63.2018.8.01.0008	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700130-28.2017.8.01.0008	Averiguação de Paternidade
0700132-61.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700142-08.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700143-95.2015.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700165-27.2013.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700194-04.2018.8.01.0008	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700196-71.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700222-06.2017.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700237-38.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700250-08.2016.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700256-78.2017.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700286-79.2018.8.01.0008	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700290-19.2018.8.01.0008	Adoção
0700310-44.2017.8.01.0008	Reintegração / Manutenção de Posse
0700312-82.2015.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700319-69.2018.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700320-25.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700324-28.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700325-76.2018.8.01.0008	Divórcio Litigioso
0700341-64.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700352-30.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700352-59.2018.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700366-43.2018.8.01.0008	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700367-28.2018.8.01.0008	Regulamentação de Visitas
0700369-95.2018.8.01.0008	Averiguação de Paternidade
0700374-25.2015.8.01.0008	Procedimento Comum
0700391-90.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700411-81.2017.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700433-47.2014.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700482-83.2017.8.01.0008	Execução de Alimentos
0704980-49.2017.8.01.0001	Execução de Alimentos
0712039-25.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0700003-27.2016.8.01.0008	Procedimento Comum
0700107-48.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700155-41.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700158-59.2018.8.01.0008	Procedimento Comum
0700182-24.2017.8.01.0008	Execução de Alimentos
0700215-48.2016.8.01.0008	Inventário

v) RENAJUD - Ag. expedição de Ofício

Processo	Classe
0700381-85.2013.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial

w) RENAJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
0000951-15.2013.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700243-16.2016.8.01.0008	Execução de Alimentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

x) Vista a Procuradoria Federal

Processo	Classe
0700133-46.2018.8.01.0008	Procedimento Comum

1.1.2 Criminal Única – Processos

a) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0700330-40.2014.8.01.0008	Procedimento Comum

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

1.2.1 Juizado Especial Cível - Execução – Processos

a) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000601-51.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0000603-21.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença

1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo paralisado nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias.

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Única - Cível

2.1.1. Cível Única – Processos

a) Concluso para Sentença

Processo	Classe
0800015-15.2017.8.01.0008	Ação Civil de Improbidade Administrativa

2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe processo concluso por período superior a 100 (cem) dias.

2.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

a) Concluso para Sentença

Processo	Classe
0700254-11.2017.8.01.0008	Procedimento do Juizado Especial Cível

3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS

De acordo com o fluxo processual a unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de decisão/sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Única – Cível

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700200-45.2017.8.01.0008	Inventário
0700432-23.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0700362-40.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700362-40.2017.8.01.0008	Procedimento Comum
0700304-03.2018.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial
0500005-74.1999.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0700408-34.2014.8.01.0008	Execução de Título Extrajudicial

4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000601-51.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença
0000603-21.2018.8.01.0008	Cumprimento de sentença

4.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe mandado pendente de cumprimento.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

5.1. Vara Única - Cível

Não existe petição com juntada pendente.

5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe petição com juntada pendente.

5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Única - Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 11 de fevereiro de 2019, da Vara Única – Cível da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 127 (cento e vinte e sete) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 113 (cento e treze) processos

Mais de 100 dias: 14 (quatorze) processos

6.2. Vara Única – Juizado Especial Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 11 de fevereiro de 2019, da Vara Única – Juizado Especial Cível da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 02 (dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 11 de fevereiro de 2019, da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 27 (vinte e sete) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 26 (vinte e seis) processos

Mais de 100 dias: 01 (um) processo

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Única - Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 52 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 02.04.2019, conforme segue:

Data : 12/02/2019 (2)	Data : 14/03/2019 (3)
Data : 13/02/2019 (10)	Data : 15/03/2019 (7)
Data : 14/02/2019 (6)	Data : 21/03/2019 (3)
Data : 27/02/2019 (1)	Data : 22/03/2019 (5)
Data : 28/02/2019 (3)	Data : 26/03/2019 (3)
Data : 11/03/2019 (1)	Data : 28/03/2019 (3)
Data : 12/03/2019 (3)	Data : 02/04/2019 (2)

7.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 19 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 19.03.2019, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data : 12/02/2019 (6)	Data : 26/02/2019 (3)
Data : 19/02/2019 (5)	Data : 19/03/2019 (1)
Data : 25/02/2019 (4)	

7.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 01 processo pautado designado para 12.03.2019.

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

9. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

10. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípuo dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

11. PROJETO PAI PRESENTE

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (COMUNICADO INTERNO N.º: 616/2019 - PRESI/PCDFO/PCVAR00) a unidade sob correição alcançou 04 (quatro) reconhecimentos de paternidade voluntário, previsto na Lei nº 8.560/92.

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2018, tendentes a possibilitar um maior número de reconhecimentos de paternidade na forma voluntária, **recomendo** a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.

12. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO
JUÍZA DE DIREITO TITULAR ISABELLE SACRAMENTO TORTURELA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2019
Período designado para correição:	11 a 15.02.2019
Processos em andamento:	-Vara Única – Criminal: 463 -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 73
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Criminal: 28/01/2005 (0000820-42.2005.8.01.0001 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 04/03/2011 (0500179-63.2011.8.01.0008 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única – Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Plácido de Castro, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 11 de fevereiro de 2019, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Criminal

a) Ag. Análise do Cartório

Processo	Classe
0000295-19.2017.8.01.0008	Pedido de Prisão Preventiva
0001166-93.2010.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000077-93.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000146-86.2018.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0000273-58.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000414-77.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001090-59.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001147-43.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001198-88.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001254-92.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500003-40.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001047-35.2010.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001163-31.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Sumário
0800004-49.2018.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0800016-34.2016.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri

c) Ag. Decurso de Prazo da Relação de Advogados

Processo	Classe
0000634-75.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000082-81.2015.8.01.0008	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

d) Ag. Decurso de Prazo do Edital

Processo	Classe
0000343-12.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800010-27.2016.8.01.0008	Crimes Ambientais
0001316-30.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500831-46.2012.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)

Processo	Classe
0000502-86.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000586-19.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000889-96.2018.8.01.0008	Ação Penal de Competência do Júri
0001209-20.2016.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001273-93.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000002-35.2006.8.01.0008	Execução Criminal
0000218-54.2010.8.01.0008	Execução da Pena
0000283-68.2018.8.01.0008	Execução da Pena
0000285-19.2010.8.01.0008	Execução da Pena
0000322-46.2010.8.01.0008	Execução da Pena
0000348-63.2018.8.01.0008	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000389-30.2018.8.01.0008	Execução da Pena
0000516-36.2016.8.01.0008	Execução da Pena
0000539-89.2010.8.01.0008	Execução da Pena
0000681-20.2015.8.01.0008	Execução da Pena
0000706-04.2013.8.01.0008	Execução da Pena
0000782-23.2016.8.01.0008	Execução da Pena
0000993-35.2011.8.01.0008	Execução da Pena
0000999-66.2016.8.01.0008	Execução da Pena
0001002-89.2014.8.01.0008	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001019-62.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001128-08.2015.8.01.0008	Execução da Pena
0001204-66.2014.8.01.0008	Execução da Pena
0001314-60.2017.8.01.0008	Execução da Pena
0001357-31.2016.8.01.0008	Execução da Pena
0001450-28.2015.8.01.0008	Execução da Pena
0200821-17.2008.8.01.0008	Execução Criminal

g) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000122-58.2018.8.01.0008	Execução da Pena
0000532-19.2018.8.01.0008	Execução da Pena
0000658-34.2016.8.01.0010	Execução da Pena
0000851-21.2017.8.01.0008	Inquérito Policial
0000945-42.2012.8.01.0008	Execução da Pena
0000974-82.2018.8.01.0008	Execução da Pena
0001003-35.2018.8.01.0008	Execução da Pena
0001006-87.2018.8.01.0008	Execução da Pena
0000073-17.2018.8.01.0008	Execução da Pena
0000155-82.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000233-18.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000267-61.2011.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000400-35.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000551-64.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000736-68.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000995-58.2018.8.01.0008	Execução da Pena
0001022-75.2017.8.01.0008	Execução da Pena
0001074-18.2010.8.01.0008	Crimes Ambientais
0001324-41.2016.8.01.0008	Petição
0001654-64.2018.8.01.0009	Execução da Pena
0007683-57.2018.8.01.0001	Execução da Pena
0011976-91.2017.8.01.0070	Execução da Pena
0500040-09.2014.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

h) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000751-32.2018.8.01.0008	Pedido de Prisão Preventiva
0001405-24.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500009-52.2015.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000914-85.2013.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

i) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0000448-89.2016.8.01.0007	Execução da Pena
0001903-49.2017.8.01.0009	Execução da Pena
0004593-12.2016.8.01.0001	Execução da Pena
0700219-17.2018.8.01.0008	Liberdade Provisória com ou sem fiança
0000418-90.2012.8.01.0008	Execução da Pena
0000475-35.2017.8.01.0008	Incidente de Sanidade Mental
0000520-49.2011.8.01.0008	Execução da Pena
0000529-64.2018.8.01.0008	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000584-49.2017.8.01.0008	Execução da Pena
0000592-26.2017.8.01.0008	Execução da Pena
0000646-89.2017.8.01.0008	Execução da Pena
0000932-38.2015.8.01.0008	Execução da Pena
0001226-22.2017.8.01.0008	Execução da Pena
0001854-37.2014.8.01.0001	Execução da Pena

j) Ag. Vista ao Defensor

Processo	Classe
0000359-92.2018.8.01.0008	Execução da Pena
0000534-86.2018.8.01.0008	Execução da Pena
0001007-72.2018.8.01.0008	Execução da Pena
0001008-57.2018.8.01.0008	Execução da Pena
0009504-48.2008.8.01.0001	Execução da Pena
0017137-47.2007.8.01.0001	Execução da Pena

k) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000187-87.2017.8.01.0008	Inquérito Policial

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

1.2.1. Juizado Especial Criminal – Processos

a) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)

Processo	Classe
0000335-64.2018.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000436-04.2018.8.01.0008	Carta Precatória Criminal
0000464-69.2018.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000570-65.2017.8.01.0008	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000633-27.2016.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0000807-36.2016.8.01.0008	Inquérito Policial
0000968-12.2017.8.01.0008	Inquérito Policial
0001036-59.2017.8.01.0008	Inquérito Policial
0001049-24.2018.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0001052-76.2018.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0001422-26.2016.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0500179-63.2011.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0800018-67.2017.8.01.0008	Crimes Ambientais

b) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0001290-66.2016.8.01.0008	Termo Circunstanciado

c) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000811-05.2018.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0001045-84.2018.8.01.0008	Termo Circunstanciado
0012024-50.2017.8.01.0070	Termo Circunstanciado
0700035-40.2016.8.01.0070	Representação Criminal/Notícia de Crime

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Única - Criminal

Não existe processo concluso há mais de 100 dias.

2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe processo concluso há mais de 100 dias

3. AG. CUMPRIMENTO DE PENA E SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

3.1. Vara Única - Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Criminal Única - Processos					
Suspensão Condicional do Processo	25	0	0	1	24

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Única - Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0000777-64.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0001104-09.2017.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário

4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe mandado pendente de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

5.1. Vara Única - Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Única - Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 11 de fevereiro de 2019, da Vara Única – Criminal da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 22 (vinte e dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 20 (vinte) processos

Mais de 100 dias: 02 (dois) processos

6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 11 de fevereiro de 2019, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Plácido de Castro, mostra a presença de 35 (trinta e cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 21 (vinte e um) processos

Mais de 100 dias: 02 (dois) processos

Mais de 180 dias: 09 (nove) processos

Mais de 365 dias: 03 (três) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Única - Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 23 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 11.03.2019, conforme segue:

Data : 11/02/2019 (1)	Data : 21/02/2019 (3)	Data : 11/03/2019 (2)
Data : 12/02/2019 (4)	Data : 26/02/2019 (4)	
Data : 19/02/2019 (3)	Data : 27/02/2019 (1)	
Data : 20/02/2019 (4)	Data : 01/03/2019 (1)	

7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

De acordo com o sistema processual, a unidade não apresenta processos pautados.

8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correções, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.



10. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

11. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto os atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

12. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

13. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

14. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 66 (sessenta e seis) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

15. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correccional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Janeiro/Fevereiro)

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 50
- Decisão → 58
- Despacho → 87
- Audiências realizadas → 24

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO

A composição do quadro de servidores lotados na Comarca de Plácido de Castro é a seguinte:

SECRETARIA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Paulo Roberto de Araújo Pereira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Claudielly Maria Souza Leite		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Manoel de Souza Lessa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Antônio Valentin da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo
Carlos Augusto de Freitas	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Laura Cabral Santos	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Emir Rogério Marcelino Brasil		Colaborador/Juiz Leigo	
Katlen Cristiny Oliveira Ferreira		Estagiário	
Cícera Socorro de Melo Lucena	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Deusdete de Souza Cruz	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

Cícera Socorro de Melo Lucena - concessão de licença por motivo de afastamento de cônjuge a requerente, por prazo indeterminado e sem remuneração durante o período em que estiver afastada de suas funções.(P- 9001083-83.2011.801.0008).

Deusdete de Souza Cruz - prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2018, a cessão do servidor Deusdete de Souza Cruz, técnico judiciário, matrícula 3489-4, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste poder, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Senador Guionard, sem ônus para o órgão cedente. - portaria nº 2726/2017. o processo do servidor encontra-se em tramitação aguardando renovação de disponibilidade.

SECRETARIA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Fábio Messias da Silva Maia	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Marcos Aurélio Brando da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
--------------------------------	--	---------	--

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Eva Vilma Ferreira de Moura	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função De Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição de Feitos Judiciais, Protocolo e Contadoria - Partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Plácido de Castro.
Bruno da Silva Fontinele	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Marcus Telemaco Ferreira Lopes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Aldenir de Oliveira Brito	Oficial de Justiça	Efetivo	
Anderson de Oliveira Costa	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Eliéser Oliveira da Silva	Oficial de Justiça	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário – área judiciária) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário – área judiciária) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um)....Conciliador 1(um)....Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de Plácido de Castro	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão do processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais 3(três)...Servidores efetivos 2(dois)...Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) 4(quatro)Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TABELA COMPARATIVA		
VARA ÚNICA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	02
Diretor de Secretaria (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	02	02
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	08	04
Estagiários (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	04	01
Conciliador	01	-
Juiz Leigo	01	01
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	03	01
Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)	02	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)	04	02

O número de servidores lotados na Comarca não atende a Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual.

Conforme aponta a tabela comparativa, na Vara única há o *déficit* de 01 assistente de juiz, 04 servidores efetivos (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara), 03 estagiários e 01 conciliador. Na Diretoria do Foro há o *déficit* de 02 servidores efetivos, 01 servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) e 02 servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça).

Rio Branco, 12 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**